

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO (OCS) nº 0476/2018

CONTRATO SAP nº 4400003561

Inexigibilidade nº 103/2018

CONTRATADA: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

Endereço: Rua Antônio Nagib Ibrahim, 350 - Água Branca. CEP: 05036-060 - São Paulo/SP - Brasil

CNPJ: 43.217.850/0001-59

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.

Endereço: Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

CNPJ: 33.657.248/0001-89.

1. OBJETO: Fornecimento das seguintes publicações: Boletim IOB, IOB Online Regulatório, IOB Orientador Contábil e Fiscal Online, Repertório de Jurisprudência IOB, Revista Direito Público nas condições discriminadas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no Projeto Básico (**ANEXOS I e II** desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**).

2. VIGÊNCIA: O **CONTRATO** vigorará por 12 meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** pelo fornecedor.

3. PREÇO: O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, os valores unitários previstos na Proposta, perfazendo o valor de até R\$ 14.618,60 (catorze mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

3.1. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

4. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.10.270.0001 (Unidades Orçamentárias nº BN27003000 (CC ADM – 70%), nº BN22025000 (AJ/JUCAD – 12%), nº BN34005000 (AICR/DEPCO – 7%), nº BN27003000 (AF/DEFIN – 7%), nº BN33006000 (AARRH/DERHU – 4%)).

5. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais) / Art. 30, *caput* ou inciso I da Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais)

6. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: Do Sr. Chefe do Departamento de Administração Geral da Área de Administração e Recursos Humanos em 28/11/2018, no âmbito da IP nº 043/2018, de 27/11/2018.

7. PAGAMENTO:

O **BNDES** efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal, nas condições previstas na Proposta e no Projeto Básico.

Para toda efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar 1 (uma) via do documento fiscal ou equivalente legal à caixa de e-mail nfe@bndes.gov.br, ou, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, fazendo constar, obrigatoriamente, o número desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo acima previsto.

8. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais) e no Projeto Básico, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

9. RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** será rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, compromete-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e a observar as disposições contidas em sua Proposta e no Projeto Básico.

11. GESTÃO: Fica designado Gestor(a) do **CONTRATO** o Sr. Roney Lorentz Oliveira, sendo o sua substituta a Sra. Margareth Ramos do Carmo Freitas, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

12. FORO CONTRATUAL: É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO** é emitida em conformidade com a Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das empresas estatais), estando sujeita às disposições deste diploma legal, podendo ser alterada por meio de aditivo epistolar. Integram a presente **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**, no que com

ela não colidir, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Projeto Básico, respectivamente, **ANEXOS I e II** a este instrumento.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo. O início da execução do objeto pela **CONTRATADA** implica a aceitação dos termos e condições desta **ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO**.



Robson Elias de Oliveira
Chefe de Departamento
AARH/DEPARH

Em 30/11/2018

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES